



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 432/2010

Prorroga os prazos previstos no Parágrafo único do Art. 1º e no Art. 7º da Resolução nº 430/2009.

O Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista informatizar e simplificar os processos de credenciamento de instituições de ensino da educação básica, assim como de autorização, de reconhecimento e de aprovação de seus cursos,

RESOLVE:

Art. 1º Os prazos previstos no Parágrafo único do Art. 1º e no Art. 7º da Resolução nº 430/2009, ficam prorrogados até 31.12.2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de fevereiro de 2010.

EDGAR LINHARES LIMA – Relator / Presidente do CEE

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA – Vice-Presidente

ANA MARIA IÓRIO DIAS – Presidente da CEB

VICENTE DE PAULA MAIA SANTOS LIMA – Presidente da CESP

ANA MARIA NOGUEIRA CRUZ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont. da Resolução nº 432/2010

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

JOSÉ BATISTA DE LIMA

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

JOSÉ NELSON ARRUDA FILHO

LINDALVA PEREIRA CARMO

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA

NOHEMY REZENDE IBANEZ

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA